



## PROGRAMA DE CRÉDITO PARA PESCA ARTESANAL DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

### EDITAL DE LICITAÇÃO – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS N.º01/2012

A Organização não Governamental (ONG), Mar Ambiente e Pesca Artesanal (MARAPA) torna Público, para o conhecimento de quem possa interessar que promoverá no dia **29/10/2012 às 10:00 horas**, na sua sede, situada no Largo Bom Despacho, C.P. 292 – São Tomé – São Tomé e Príncipe, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as disposições contidas no Regulamento do Programa de Crédito para Pesca Artesanal de São Tomé e Príncipe, no Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD e exigências a seguir estabelecidas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos marítimos para a ONG MARAPA, no quadro do Programa de Crédito para Pesca Artesanal de São Tomé e Príncipe, conforme especificações do **Anexo I**, deste edital.

1.2. Os equipamentos serão fornecidos à ONG MARAPA de acordo com as necessidades do Programa de Crédito para Pesca Artesanal de São Tomé e Príncipe, mediante solicitação.

1.3 A estimativa referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando a ONG MARAPA obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência, a ONG MARAPA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todas as empresas nacionais e internacionais que foram convidadas a fornecer o objeto desta licitação e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições e exigências constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal ou eletrónica deverão acondicionar o envelope da "**Proposta**", devidamente fechado, em um único envelope,



e endereçá-lo à ONG MARAPA no endereço citado acima. Os envelopes enviados por esta forma só serão aceites pela ONG MARAPA se forem impreterivelmente encaminhados até o horário de encerramento da receção dos envelopes (09H:59min), e se entregues sem quaisquer sinais de violação de seu conteúdo.

2.5. A ONG MARAPA não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste edital.

2.6. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar ou que se encontrem em processo de falência ou recuperação.

2.7. Não poderá participar a empresa que, vencedora em outra qualquer outra licitação anterior, esteja em atraso, total ou parcial, no cumprimento do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 06 (seis) meses, não tenham cumprido o contrato, independentemente da modalidade de aquisição, ou que tenha sofrido qualquer penalidade perante a ONG MARAPA.

2.8. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do ato com poderes de negociação.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à ONG MARAPA até ao horário estabelecido para abertura, um envelope fechado ou enviar a sua proposta digital em formato PDF (portable document format) para o correio eletrónico seguinte: [credpesca@zoho.com](mailto:credpesca@zoho.com).

3.2. O envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

**PROPOSTA**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO N.01/2012**

### **4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO N.º01/2012**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à ONG MARAPA, localizada no Largo Bom Despacho – São Tomé, São Tomé e Príncipe no horário de 07h:30min às 12h:00min, 14h:00min às 17h:00min.

4.2. O Edital poderá ser enviado via correspondencia as empresas nacionais e internacionais. Também poderá ser enviado via e-mail, bastando para tanto que a ONG MARAPA, o encaminhe através do correio eletrónico: [credpesca@zoho.com](mailto:credpesca@zoho.com), a empresa interessada.



## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “**PROPOSTA**” e deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, contendo:

- a) O nome completo e o endereço do proponente.**
- b) A descrição mencionando as características e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços.**
- c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas.**
- d) Os preços propostos em Euros deverão ser apresentados por item.**

5.2. Serão inabilitados e/ou desclassificados, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes que não apresentarem uma garantia de assistência pós-venda dos produtos listados no ANEXO I.

5.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a ONG MARAPA tiver conhecimento de qualquer facto ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante.

5.4. Os preços propostos, além de expressos em Euros, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a ONG MARAPA. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

5.5. O proponente deverá incluir na sua proposta todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas e custos, encargos de natureza trabalhista, transporte (Frete CIF) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

5.6. Não será aceite proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento do Programa de Crédito para Pesca Artesanal e as disposições contidas no Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD.



## **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a ONG MARAPA receberá das licitantes os envelopes referentes às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "Proposta".

6.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela ONG MARAPA, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recepção das propostas.

6.3. Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo para a recepção dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceite, procedendo-se, então, a abertura do(s) envelope(s).

6.4. A ONG MARAPA inabilitará as licitantes que não atendam às exigências do Edital e habilitará as que atendam às exigências constantes no presente Edital.

6.5. Da habilitação ou inabilitação das licitantes caberá pedido de reconsideração à ONG MARAPA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.6. Após a habilitação e/ou inabilitação a ONG MARAPA fará a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas e organizará em ordem de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7. A ONG MARAPA realizará a classificação das propostas.

6.8. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas.

6.9. A ONG MARAPA declarará vencedor a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10. Ocorrendo a desclassificação do proponente do **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ONG MARAPA, na ordem crescente de **MENOR PREÇO**, declarará vencedora a seguinte classificada, nas condições de sua proposta.

6.11. Declarado a licitante vencedora, a ONG MARAPA encaminhará o processo para a homologação e adjudicação.

6.12. Das sessões de recepção e abertura dos envelopes de documentos e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

6.13. A ata será assinada pelos membros da Comissão criada para o efeito e pelas



licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

7.2. Não serão aceites reivindicações pleiteando adicional por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, em virtude de razões semelhantes.

7.3. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a ONG MARAPA convocará os licitantes em situação de empate para proceder a um sorteio em ato público.

7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a ONG MARAPA poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta, isentas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade da proposta será contado a partir da nova data de entrega.

7.5. Após decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, a ONG MARAPA procederá a homologação da licitação e a adjudicação ao(s) licitante(s) vencedor(es) que será(ão) convocado(s) para firmar o instrumento de contratação nas condições estabelecidas neste edital e segundo a proposta.

## **8. DO DIREITO DE RECURSO**

8.1. Dos atos relativos à alínea abaixo, caberá pedido de reconsideração à própria ONG MARAPA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata:

a) julgamento das propostas.

8.2. Os recursos serão julgados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data final para sua interposição.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão desta Solicitação de Proposta, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a ONG MARAPA avançar o processo para a homologação e adjudicação.

8.4. Os recursos deverão ser dirigidos a ONG MARAPA observando:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;



c) a fundamentação.

8.5. Nenhuma decisão será reformada sem que tenha sido dado aos demais licitantes o direito de impugnação aos respectivos recursos interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

9.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos no local de entrega, depois de conferidos e atestados pelo Colaborador da ONG MARAPA, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a entrega dos mesmos;

9.2. Verificando-se defeitos no objeto fornecido, a empresa contratada será notificada das razões da rejeição. Neste caso, a empresa contratada deverá saná-los ou efetuar a troca devida para atender os requisitos exigidos pelas especificações do ANEXO I, no prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis a contar da notificação sem qualquer custo adicional para a ONG MARAPA, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

9.3. A fatura, emitida em nome da ONG MARAPA, deverá indicar o número do contrato ou pedido de compra a que está vinculada.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação da fatura pela licitante.

10.2. As faturas deverão ser apresentadas pela Empresa Contratada descrevendo de forma apropriada os equipamentos fornecidos e, quando aplicável, devem estar acompanhadas por outros documentos que tenha sido requeridos. Do mesmo modo, as faturas devem ser apresentadas com evidências do cumprimento de outras obrigações estipuladas no contrato.

10.3. Para os equipamentos importados, as faturas devem estar acompanhadas dos documentos seguintes:

- a) Original e cópias do conhecimento de embarque negociável livre, com frete pago antecipadamente;
- b) Cópias da relação de volumes, identificando o conteúdo de cada volume;
- c) Certificado de Seguro;
- d) Certificado de Garantia do Fabricante; e
- e) Certificado de Origem.

10.4. Os documentos indicados no número anterior deverão ser recebidos pela ONG MARAPA, pelo menos 01 (uma) semana antes da chegada dos equipamentos ao ponto ou local de chegada, caso contrário, a Empresa Contratada será responsável por quaisquer despesas decorrentes.



10.5. O pagamento será efetuado através de cheque ou transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar na fatura os dados relativos ao Fornecimento de Equipamentos Marítimos solicitados não sendo admitida qualquer outra modalidade de cobrança.

10.6. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o fornecimento efetivo dos equipamentos marítimos contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do equipamento fornecido que, mediante AFM – Autorização de Fornecimento de Material da ONG MARAPA, for recebido parcialmente ou na totalidade.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas ao **Programa de Crédito para Pesca Artesanal para São Tomé e Príncipe**.

## **12. DA GARANTIA TÉCNICA**

12.1. A Empresa Contratada deve garantir que todos os equipamentos fornecidos sob o contrato são novos, nunca usados, de modelos mais recentes ou atuais e estão livres de defeitos.

12.2. O prazo de garantia técnica está indicado no ANEXO I.

12.3. A ONG MARAPA notificará prontamente a Empresa Contratada, por escrito, sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia. A ONG MARAPA permitirá que a Empresa Contratada inspecione os equipamentos para confirmar a existência de defeitos.

12.4. Ao receber tal notificação, a Empresa Contratada deverá, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou outro período que seja acordado e com agilidade que for razoável, reparar ou substituir os equipamentos defeituosos ou partes dos mesmos, sem despesas para a ONG MARAPA.

12.5. Se a Empresa Contratada, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos no prazo especificado, a ONG MARAPA poderá vir a tomar providências que julgar necessárias para reparar os equipamentos, sob o risco e despesas exclusivos da Empresa Contratada, sem prejuízo de quaisquer outros direitos a que a ONG MARAPA faça jus por força do Contrato.

## **13. DAS PENALIDADES**



13.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de fornecimento de equipamentos marítimos, conforme indicado no ANEXO I, injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas neste edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

13.2 Nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade da presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ou de inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com a ONG MARAPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Manual de Convergência de Normas Licitatórias – PNUD, 2004.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As atas de julgamento, bem como os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos da ONG MARAPA, Largo Bom Despacho – São Tomé para conhecimento público.

14.2. É assegurada à ONG MARAPA o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. A ONG MARAPA convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o contrato e receber a solicitação de fornecimento de equipamentos marítimos, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. Aos licitantes é assegurado o direito de questionar o edital, através de petição escrita dirigida à ONG MARAPA, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, os questionamentos deverão ser protocolizados na sede da ONG MARAPA, situada no Largo Bom Despacho – São Tomé – São Tomé e Príncipe, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

14.5. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.6. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela ONG MARAPA, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas,





poderão ser convocados outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

14.8. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis à ONG MARAPA e ao PNUD.

14.9. Não poderão participar da licitação como licitante ou seu representante legal dirigentes ou empregados da ONG MARAPA.

14.10. O representante legal da Licitante vencedora deverá, após a devida comunicação, comparecer na sede da ONG MARAPA situada no Largo Bom Despacho – São Tomé – São Tomé e Príncipe, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato.

14.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12. As normas que disciplinam esta Solicitação de Propostas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro acordo.

14.13. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela ONG MARAPA, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

14.14. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

<b>ANEXO I</b>	<b>Especificações do objeto – Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Modelo de Proposta</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta do contrato</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Protocolo de receção</b>

14.15. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos na sede da ONG MARAPA, situada no Largo Bom Despacho – São Tomé – São Tomé e Príncipe, estando à disposição dos interessados para informações, no horário normal de funcionamento, e pelos telefones (00239) 222 2792/ ou 990 6082/ 985 5200 e pelo e-mail: [credpesca@zoho.com](mailto:credpesca@zoho.com)

São Tomé, 11 de Outubro de 2012.

Elísio Neto do Espírito Santo

Presidente da Comissão de Licitação



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecer equipamentos marítimos para o Programa de Crédito para a Pesca Artesanal de São Tomé e Príncipe.

### 2- DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da AFM – Autorização de Fornecimento emitido pela ONG MARAPA.

2.2 Local de entrega:

Sede da ONG MARAPA

Largo Bom Despacho, São Tomé – STP.

### 3- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	<b>Contraplacado marinho (310cm x 153cm x 1.2cm)</b>	150		
2.	<b>Motor fora-de-bordo 6 CV (4 tempos):</b> Diâmetro x Curso: 70 mm x 51 mm; Cilindros: 1; Cilindradas (cm <sup>3</sup> ): 123 Potência no Hélice (HP): 6; Rotação Máxima (RPM): 5.000 - 6.0; Taxa de compressão: 8,0:1; Potência máxima: 6,0 cv à 3600 rpm; Torque máximo: 1,1 kgfm a 2500 rpm ignição; Eletrônica Controle de rotação; Refrigeração: ar; Consumo: 1,5 L/h; Dimensões (motor+rabeta) (C x L x A) (mm): 480 x 450 x 1130; Óleo do carter: Óleo SAE 20W50 (mineral) de boa qualidade; Indicador de pressão baixa do óleo; Material da rabeta: alumínio; Partida manual; Navegação em águas rasas; Cordão de segurança; Proteção contra partida engrenada.	40		
3.	<b>Motor fora-de-bordo 40 CV (2 tempos):</b> Volume cilindrada 703cm <sup>3</sup> ; Altura da rabeta (mn/pol) S: 424/16.7; Nº de cilindros 2; Potência (KW/HP) 29.4/40; Faixa máxima de rotação (rpm) 4500/5500; Sistema de Alimentação: Carburador;	06		



	Sistema de operação Braço de comando; Sistema de Lubrificação (Pré Mistura): Gasolina, óleo TC-W3 - 2T - 40:1; Sistema de Partida Manual; Sistema de inclinação Manual; Navegação em águas de pouca profundidade; Retificador com regulagem de voltagem; Proteção partida engatada no braço de comando; Sensor de temperatura; Proteção de rotação excessiva; Hélice Alumínio.			
4.	<b>Acessório:</b> Vela de ignição motores 6 CV	80		
5.	<b>Acessório:</b> Vela de ignição motores 40 CV	12		
6.	<b>Resina époxy SR 8450 (Kg)</b>	200		
7.	<b>Endurecedor Standard SR8453</b>	100		
8.	<b>Betume Polyester</b>	10		
9.	<b>Depósito de combustível portátil para motor fora-de-bordo – 12 Litros com Mangueira e Bulbo</b>	40		
10.	<b>Depósito de combustível portátil para motor fora-de-bordo – 24 Litros com Mangueira e Bulbo</b>	6		

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá informar no momento da entrega dos motores, os locais de Assistência Técnica.

4.2. A empresa deverá fornecer para todos os itens, documentos com catálogos completos e descritivos dos equipamentos indicando todas as características solicitadas que comprovem o atendimento a todas as especificações dos itens deste anexo, bem como devem identificar a marca, fabricante e o modelo dos equipamentos a serem fornecidos. Fornecer na entrega dos motores os manuais respectivos.

4.3 Os equipamentos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

4.4 O prazo de entrega deverá ser de no máximo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento emitido, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) com base no valor total de cada item entregue após o prazo.

4.5 A Garantia Técnica dos equipamentos deverá ser de **12 (meses)** para todos os itens.



**ONG MARAPA**  
**Largo bom Despacho**  
**BP 292 - São Tomé**  
**SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

---

## **5- DAS AMOSTRAS**

Amostras não exigíveis.



**ONG MARAPA**  
**Largo bom Despacho**  
**BP 292 - São Tomé**  
**SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

## ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

À  
ONG MARAPA  
Largo Bom Despacho  
C.P. 292 – São Tomé

### **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 01/2012**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de equipamentos marítimos para o Programa de Crédito para a Pesca Artesanal São Tomé e Príncipe.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Solicitação de Cotação, sob as condições e exigências constantes do seu Edital, conforme abaixo descrito:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR €</b>
<b>01</b>		
<b>02</b>		
<b>03</b>		
<b>04</b>		

**Valor Total da Proposta: €.....( valor por extenso)**

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de entrega:** 60 (sessenta) dias.

São Tomé, \_\_\_/ \_\_\_/ 2012

INFORMAR:

-Nome empresarial, NIF, endereço, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa de contato da empresa.



**ONG MARAPA**  
**Largo bom Despacho**  
**BP 292 - São Tomé**  
**SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

---

**OBSERVAÇÃO:**

-Somente apresentar VALOR se o equipamento ofertado atender na íntegra às especificações deste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



### ANEXO III

Instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado a ONG MARAPA e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, tudo como adiante se declara.

A Organização não Governamental (ONG) Mar, Ambiente e Pesca Artesanal doravante denominado ONG MARAPA, instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, sediado no Largo Bom Despacho, nesta cidade de São Tomé, regularmente inscrito na Direção dos Impostos sob o n.º xxxxx, neste ato representado pelo Presidente de Conselho de Administração Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, são-tomense, estado civil, profissão, portador da Bilhete de Identidade n.º XXXXX - e regularmente inscrito na Direção dos Impostos sob o n.º XXXXXXXX, residente nesta cidade, com fundamento no estatuto social da ONG MARAPA e as disposições contidas no Regulamento de Programa de Crédito para Pesca Artesanal de São Tomé e Príncipe, e a empresa XXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXX, n.º. XXXX, no Bairro do XXXXX, nesta cidade do XXXXX, regularmente inscrita na Direção dos Impostos sob n.º XXXXXXXX, por seu representante legal infra-assinado, Sr. XXXXXXX, são-tomense, estado civil, regularmente inscrito na Direção dos Impostos sob n.º XXXXXXXX, portador do Bilhete de Identidade n.º XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n.º. XXXXX, no bairro da XXXXXXX, nesta cidade do XXXXX, conforme cláusula XXX do instrumento contratual datado de XXX de XXXXX de 20XX, registrado na Conservatória do Registro e Notariado sob o n.º. XXXXXXX na data de XXX de XXX de XXX adiante denominada **CONTRATADA**, na forma do contrato social e demais documentos que foram apresentados em decorrência do processo licitatório identificado como **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS** que juntamente com a proposta vencedora



integram o presente, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas normas do PNUD - Manual de Convergência de Normas Licitatórias, PNUD, 2004 - e nos seguintes termos e cláusulas:

## **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento particular tem como objeto a aquisição de equipamentos marítimos referente ao Programa de Crédito para Pesca Artesanal de São Tomé e Príncipe na forma das especificações constantes no termo de referência (Anexo I) do instrumento convocatório relativo ao processo licitatório formalizado na **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS** e proposta da(s) CONTRATADA(S) datada de XXX de XXXX de 2012, integrantes do presente como se nele transcritos estivessem e que prevalecerão sempre inclusive em hipótese de eventual divergência.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica vedada à(s) CONTRATADA(S) a delegação ou subcontratação da entrega dos equipamentos previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização da ONG MARAPA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os equipamentos serão fornecidos de acordo com as necessidades da ONG MARAPA e mediante solicitação, de acordo com as especificações e conforme proposta apresentada pela(s) CONTRATADA(S).

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer os equipamentos marítimos em até 60 (sessenta) dias, após a receção da AFM – Autorização de Fornecimento de Material.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prorrogação somente poderá ser feita após manifestação da ONG MARAPA, e formalizada mediante aditamento.





### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A(s) CONTRATADA(S) não está(ão) autorizada(s) a usar o nome da ONG MARAPA ou qualquer de suas marcas registradas, em nenhuma propaganda, material de marketing ou outros materiais, nem tampouco fazer referência a existência deste pedido em qualquer meio de comunicação social, sem o prévio consentimento, por escrito da ONG MARAPA.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

Os preços ofertados por item na forma das propostas são os seguintes:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.	<b>Contraplacado marinho (310cm x 153cm x 1.2cm)</b>	150		
2.	<b>Motor fora-de-bordo 6 CV (4 tempos):</b> Diâmetro x Curso: 70 mm x 51 mm; Cilindros: 1; Cilindradas (cm <sup>3</sup> ): 123 Potência no Hélice (HP): 6; Rotação Máxima (RPM): 5.000 - 6.0; Taxa de compressão: 8,0:1; Potência máxima: 6,0 cv à 3600 rpm; Torque máximo: 1,1 kgfm a 2500 rpm ignição; Eletrônica Controle de rotação; Refrigeração: ar; Consumo: 1,5 L/h; Dimensões (motor+rabeta) (C x L x A) (mm): 480 x 450 x 1130; Óleo do carter: Óleo SAE 20W50 (mineral) de boa qualidade; Indicador de pressão baixa do óleo; Material da rabeta: alumínio; Partida manual; Navegação em águas rasas; Cordão de segurança; Proteção contra partida engrenada.	40		
3.	<b>Motor fora-de-bordo 40 CV (2 tempos):</b> Volume cilindrada 703cm <sup>3</sup> ; Altura da rabeta (mn/pol) S: 424/16.7; N° de cilindros 2; Potência (KW/HP) 29.4/40; Faixa máxima de rotação (rpm) 4500/5500; Sistema de Alimentação: Carburador; Sistema de operação Braço de comando;	06		



	Sistema de Lubrificação (Pré Mistura): Gasolina, óleo TC-W3 - 2T - 40:1; Sistema de Partida Manual; Sistema de inclinação Manual; Navegação em águas de pouca profundidade; Retificador com regulagem de voltagem; Proteção partida engatada no braço de comando; Sensor de temperatura; Proteção de rotação excessiva; Hélice Alumínio.			
4.	<b>Acessório:</b> Vela de ignição motores 6 CV-4 Tempos; N.G.K. BP7HS-10	80		
5.	<b>Acessório:</b> Vela de ignição motores 40 CV-2 Tempos; 0.6.07mm 0.24.028 N.G.K	12		
6.	<b>Resina epoxy SR 8450 (Kg)</b>	200		
7.	<b>Endurecedor Standard SR8453</b>	100		
8.	<b>Betume Polyester</b>	10		
9.	<b>Depósito de combustível portátil para motor fora-de-bordo – 12 Litros com Mangueira e Bulbo</b>	40		
10.	<b>Depósito de combustível portátil para motor fora-de-bordo – 24 Litros com Mangueira e Bulbo</b>	6		

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor dos itens licitados já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária e previdenciária, custos administrativos, transporte (Frete CIF), lucros, e etc.

#### **5- CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura pela CONTRATADA e atestadas pelo técnico competente da ONG MARAPA. O pagamento será efetuado através de cheque ou transferência bancária, não sendo admitida qualquer outra modalidade de cobrança.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A fatura, emitida em nome da ONG MARAPA, deverá indicar o número do contrato ou pedido de compra – AFM a que está vinculada.



## **6-CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

A contratada se compromete, pelo presente, perante a ONG MARAPA, executar o contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos equipamentos em conformidade com o disposto no ponto 10.2 do Edital de Licitação – Solicitação de Cotação de Equipamentos Marítimos N.º01/2012.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS**

Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes às pessoas que trabalham sob as ordens da(s) CONTRATADA(S), correrão única e exclusivamente por sua conta responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores na região de São Tomé e Príncipe, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma da ONG MARAPA.

## **8- CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

A ONG MARAPA poderá rescindir o presente contrato, independente de indenização de qualquer natureza nos seguintes casos:

- A. Não cumprimento das condições estipuladas;
- B. Na ocorrência de força maior;
- C. Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento das obrigações pactuadas será considerado como infração contratual a ensejar - a critério exclusivo da ONG MARAPA - rescisão contratual e multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento), dedutível de eventuais créditos da(s) CONTRATADA(S) ou cobrada executivamente.



### **9-CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante aditamento, em conformidade com o Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no volume de compra, conforme item 14.4 do referido manual.

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes elegem o Tribunal de São Tomé como competente para dirimir quaisquer dúvidas no presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja inclusive na hipótese de mudança de domicílio.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

São Tomé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ONG MARAPA.

CONTRATADA



## **A N E X O I V**

### **P R O T O C O L O D E R E C E Ç Ã O**

Acusamos o recebimento do edital da **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS**, que nos foi encaminhado nesta data pela ONG MARAPA, para Aquisição de equipamentos marítimos para o Programa de Crédito para Pesca Artesanal.

São Tomé, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

#### **Assinatura e carimbo da empresa**

Nome:

NIF:

Contato:

Endereço:

Telefone:

Fax:

e-mail: